



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 44/98
de 24 de novembro de 1998

"Dispõe sobre concessão de desconto para pagamento do IPTU em parcela única e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :


LEI N.º 1907
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

Artigo 1.º - A partir do exercício de 1999, fica concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado, quando o pagamento for feito em parcela única, no prazo de vencimento indicado no carnê dos impostos.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 24 DE NOVEMBRO DE 1998.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA